

Informe de Greve – nº 16

Brasília-DF, 26 de maio de 2000.

Direção Nacional: Francisco de Assis (Chicão), Rogério Marzola, Cosme Siqueira, Marcelo Pereira, Adamoli, Fernando Maranhão, Agnaldo Fernandes, Augusto Rodrigues, Arthur Bloise, Cristiano Zenaide, Tânia Flores, Ronald Pinto, Jorge Américo e Márcia Abreu.

Comando Nacional de Greve: Luizão, Paulo Abdala e Vera (ASSUFBA-SIND), Vanildo (SINTUFSCAR), Artemisia (SISTAMS) Sirle (SINTET-UFU), Côrtes e Nil (SINTFUB), José Ulisses e Rita (ASAV-SIND), Agnaldo (SINTUFRJ), Enaura (SINTUFSC), Waldemar e Catarino (SINT-UFG), Mariano (SINTEMA), Pedro Rosa (SINTUFEJUF), Cosme Siqueira e Luiz Aldo (SIND. IFES-BH), Adamoli (ASUFPEL), Hilton (ASSUFOP), Luís Sena e Ilton Pereira (SINTESAM).

Comissão MEC: Zé Luiz Sanz (SINTUFF), Cristiano e Marcelo (DN).

GT Carreira - Jorge (SINTUFSC), **Eni** (SIND. IFES -BH), **Zé Luís** (SINTUFF).

INSTITUIÇÕES NA GREVE

NORTE: UFAC / FUA / UFPA / FCAP **NORDESTE:** UFBA / UFS / UFAL / UFPE / UFRPE / UFPB / UFRN / UFC / UFMA

CENTRO OESTE: UnB / UFG / UFMS **SUDESTE:** UFES / UFF / UFRJ / UFRRJ / UNIFESP / UFSCar / UFJF / UFMG / UFOP / UFU / UFV **SUL:** UFPR / UFSC / FURG / UFRGS / FFCMPA / UFPEL / UFSM

TOTAL: 34

Informes Nacionais

Serra Negra/SP 15 a 19 de agosto 2000

Regimento da 1ª e 2ª Etapa do Processo Congressual

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Com base nas análises da conjuntura política e econômica, nacional e internacional, bem como nos processos em curso de globalização econômica e de reestruturação produtiva e nos impactos do projeto neoliberal e seus efeitos sobre o movimento sindical e a classe trabalhadora, em especial nas categorias de trabalhadores representados na CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, o 7º CONCUT tem como objetivo:

1. Discutir e aprovar o balanço do mandato da atual Direção;
2. Discutir e aprovar as estratégias para as ações políticas da CUT para o período do ano de 2000 ao ano 2003;
3. Discutir e deliberar sobre as questões relativas a Organização Sindical e Estrutura Organizativa da CUT;
4. A partir das orientações e diretrizes políticas definidas no item 2 deste artigo, discutir e aprovar as políticas sobre os temas permanentes a serem assumidos pela CUT;
5. Garantindo as orientações e diretrizes políticas definidas no item 2) deste artigo, discutir e votar as propostas de resoluções apresentadas pela Direção Nacional e pelas entidades sindicais filiadas e as pertencentes a estrutura da CUT;

6. Eleger a nova Direção Executiva Nacional da CUT, o Presidente e o Conselho Fiscal para o triênio de 2000 / 2003.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Conforme convocação aprovada pela Direção Nacional da CUT em sua reunião ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de dezembro de 1999, o 7º CONCUR se realizará por um processo congressual constituído de três etapas consecutivas, de acordo com as normas publicadas no regulamento do processo congressual de dezembro de 1999.

Art. 3º - A Executiva da Direção Nacional da CUT, através da Comissão Organizadora, é a responsável pela organização do 7º CONCUR.

Art. 4º - O período da realização do processo do 7º CONCUR será de 12 de abril a 19 de agosto de 2000.

Parágrafo Primeiro: A Coordenação do 7º CONCUR estará a cargo dos seguintes membros da Executiva Nacional da CUT: Sandra Rodrigues Cabral, Antonio Carlos Spis, Kjeld Jakobsen, Rafael Freire Neto, Pascoal Carneiro, José Maria da Almeida, tendo como Coordenador Geral Remigio Todeschini.

Art. 5º - O processo congressual nas três etapas consecutivas obedecerá as normas contidas no Capítulo XII, artigo 41º deste Regimento.

CAPÍTULO III - DOS TEMAS DO CONGRESSO

Art. 6º - Para cumprir os objetivos estabelecidos para este 7º CONCUR, os debates se constituirão a partir dos seguintes temas:

Tema 1 - Análise da Conjuntura Nacional e Internacional.

Tema 2 - Balanço do Mandato.

Tema 3 - Estratégia para as Ações Políticas da CUT.

Tema 4 - Organização Sindical e Estrutura Organizativa da CUT.

Tema 5 - Políticas Permanentes.

Tema 6 - Temas específicos de Interesse dos Trabalhadores.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Participam do processo do 7º CONCUR as entidades sindicais orgânicas e filiadas, quites com suas obrigações estatutárias e que atenderem aos critérios estabelecidos por este Regimento Interno, os sindicatos, os departamentos por ramo de atividade econômica, as federações estaduais e interestaduais e as confederações nacionais.

Parágrafo Primeiro: As Oposições reconhecidas pelas Estaduais da CUT pertencentes aos sindicatos de base não filiados à CUT, que atenderem as exigências definidas no Capítulo V participam dos Congressos Estaduais da CUT bem como do 7º CONCUR.

Parágrafo Segundo: A participação das entidades e das oposições sindicais ao 7º CONCUR se dará da seguinte forma:

1. Os Sindicatos de Base:

- a. Os trabalhadores sindicalizados participarão através das assembleias e/ou congressos a que se refere o Capítulo VI deste Regimento e das reuniões organizadas pelos seus respectivos sindicatos para discussão dos temas do Congresso;
- b. Os delegados eleitos para os Congressos Estaduais da CUT;
- c. Os delegados eleitos para o 7º CONCUR.

2. As Oposições Sindicais reconhecidas pela CUT:

- a. Os trabalhadores sindicalizados nos sindicatos não filiados à CUT, através das assembleias convocadas pelas Oposições Sindicais nas formas estabelecidas no Capítulo VI deste Regimento.
- b. Os delegados eleitos para os Congressos Estaduais da CUT;
- c. Os delegados eleitos para o 7º CONCUR.

3. Os Departamentos Estaduais e as Federações orgânicas e filiadas à CUT:

- a) Os delegados eleitos para os Congressos Estaduais da CUT.

4. Os Departamentos Nacionais e as Confederações orgânicas e filiadas à CUT:

- a) Os delegados eleitos para o 7º CONCUR.

Parágrafo Terceiro: Todos os Sindicatos de Base filiados, em dia com suas obrigações estatutárias, têm o direito de estarem representados no Congresso da CUT Estadual de seu respectivo estado, com pelo menos um delegado ou delegada.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO DAS OPOSIÇÕES SINDICAIS

Art. 8º - As oposições sindicais reconhecidas e acompanhadas pelas Estaduais da CUT participam dos Congressos Estaduais da CUT e do 7º CONCUR desde que tenham participado das últimas eleições dos seus sindicatos e obtido o mínimo de 751 votos nas eleições.

Art. 9º - As oposições que não concorreram à última eleição do Sindicato elegem delegados em número nunca superior à delegação do menor sindicato da base territorial da respectiva Estadual da CUT.

Art. 10º - As oposições que participarem de processo eleitoral considerado fraudulento pela Estadual da CUT correspondente escolherão delegados de acordo com os critérios estabelecidos pela CUT Estadual.

Art. 11º - As oposições vencedoras de eleições sindicais cujo processo eleitoral foi realizado dentro do período de três meses anteriores à realização do CECUT e que ainda não estejam filiadas à CUT elegerão os delegados proporcionalmente ao número de votos obtidos.

CAPÍTULO VI - DOS FÓRUMS PARA A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS AOS CONGRESSOS ESTADUAIS DA CUT E AO 7º CONCUR

Art. 12º - Ressalvados os sindicatos de base estadual, que podem eleger os delegados e delegadas aos Congressos Estaduais da CUT e ao 7º CONCUR conforme Artigo 20º, os demais sindicatos, bem como as oposições sindicais, observando os critérios estabelecidos neste Regimento, deverão eleger seus delegados e delegadas em uma única assembleia convocada especialmente para este fim e esta deverá contar com a presença de um representante da CUT Estadual.

Art. 13º - A convocação das assembleias que deverão eleger os delegados e delegadas aos Congressos Estaduais da CUT e ao 7º CONCUR deverá ser amplamente divulgada na base, sendo que a CUT Estadual correspondente deverá ser formalmente comunicada sobre a data, local e horário de sua realização, com pelo menos dez dias de antecedência.

Art. 14º - A eleição de delegados aos Congressos Estaduais da CUT e ao 7º CONCUR poderá se realizar em congressos das entidades sindicais, desde que estes preencham os seguintes requisitos:

1. Serem convocados amplamente na categoria com dez dias de antecedência de sua realização, de acordo com o Estatuto da CUT, quando da normatização das instâncias que elegem delegados;
2. Na convocatória do Congresso deverá estar, obrigatoriamente, especificada na pauta a eleição de delegados para o CECUT e ao 7º CONCUR, contendo o dia, a hora e o local em que a eleição irá se realizar;
3. Quando da eleição dos delegados, no dia e na hora marcados, a participação da categoria deverá ser aberta, não se restringindo aos delegados do congresso da entidade, garantindo o amplo debate do temário do 7º CONCUR para toda categoria;
4. Durante o debate e a eleição dos delegados da entidade no congresso é obrigatória a presença de um representante da Estadual da CUT no dia e na hora marcados, conforme a pauta do congresso amplamente divulgada, de acordo com o Estatuto da CUT.

Art. 15º - Quando houver duas ou mais chapas de candidatos à eleição de delegados aos Congressos Estaduais da CUT e ao 7º CONCUR, deve-se proceder a eleição com base na proporcionalidade definida no Estatuto da CUT e pelo artigo 42º deste Regimento.

CAPÍTULO VII - DO QUORUM PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art. 16º - O quorum mínimo para eleger os delegados e delegadas será de três vezes o número total de delegados que a entidade ou oposição sindical tem direito.

Art. 17º - Quando o quorum mínimo acima estipulado for abaixo de trinta pessoas, deve-se considerar este número (trinta), como mínimo obrigatório de presentes na assembleia ou instância convocada para eleição de delegados ou delegadas, para os sindicatos com mais de trezentos associados. Para os sindicatos com até trezentos associados o quorum mínimo que se observará será de vinte presentes na assembleia. Não havendo quorum convoca-se uma nova assembleia, se houver tempo hábil, ou elege-se apenas um observador ao CECUT.

Art. 18º - Os delegados eleitos para o 7º CONCUR devem fazer parte da delegação do CECUT, cumprindo os critérios estabelecidos pela respectiva CUT Estadual.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA OS CONGRESSOS DAS ESTADUAIS DA CUT

Art. 19º - Os delegados e delegadas dos sindicatos de base e das oposições para os Congressos Estaduais serão eleitos na assembleia a que se refere o Capítulo VI deste Regimento.

Art. 20º - Os sindicatos de base estadual poderão eleger delegados aos Congressos Estaduais em instâncias de representação de base, eleitas por sindicalizados, desde que sejam compostas de pelo menos o quorum exigido no Capítulo VII deste Regimento, ou ainda, descentralizar o processo de eleição proporcionalmente ao número de sindicalizados em cada região ou município do estado onde a entidade possua instância formal de representação, sendo que a assembleia regional deverá cumprir o quorum mínimo exigido proporcionalmente e a somatória dos participantes das assembleias cumpra o quorum exigido para o conjunto da delegação. Nesses casos, deverá ainda ser observada a exigência da presença de um representante da CUT Estadual em cada uma das assembleias realizadas.

Art. 21º - Os sindicatos nacionais ou interestaduais que estiverem organizados em seções sindicais, ou qualquer outra forma equivalente a uma entidade estadual, deverão eleger os delegados com base no número de sócios no Estado.

Art. 22º - Os departamentos e as federações estaduais participam dos Congressos Estaduais da CUT com três delegados ou delegadas, escolhidos em suas respectivas instâncias, direção ou conselho, não podendo haver dupla representação do ramo.

Art. 23º - Quando houver numa mesma base territorial do ramo de atividade mais de uma entidade, orgânica ou filiada à CUT, a delegação do ramo de atividade poderá ser eleita em comum acordo. Não havendo acordo, caberá à Executiva da CUT Estadual resolver.

Art. 24º - Os departamentos e federações interestaduais, com base de representação superior a três estados, somente poderão eleger três delegados ou delegadas. As Estaduais da CUT envolvidas e a Coordenação do 7º CONCUR deverão ser informadas sobre quais Congressos Estaduais a entidade

participará, cumprindo o prazo estabelecido para a inscrição de delegados e delegadas. Não pode haver dupla representação. A entidade de base dos delegados ou das delegadas deverá ser da base de representação da respectiva CUT Estadual.

Art. 25º - As federações interestaduais filiadas à CUT participam dos Congressos Estaduais da CUT com três delegados ou delegadas, desde que o ramo de atividade não tenha departamento ou federação orgânica na base territorial. Se houver departamento ou federação orgânica da CUT na mesma base territorial, a delegação do ramo de atividade poderá ser eleita por acordo homologado pela Coordenação do 7º CONCUR.

Art. 26º - Os departamentos e as federações estaduais e interestaduais orgânicas e filiadas somente participam dos Congressos Estaduais da CUT; portanto, não participam do Congresso Nacional.

Art. 27º - Para a eleição dos delegados e delegadas, quando houver duas ou mais chapas, deverá ser obedecido o critério da proporcionalidade estabelecido no Estatuto da CUT e no artigo 42º deste Regimento.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA O 7º CONGRESSO NACIONAL DA CUT

Art. 28º - Participam do Congresso Nacional da CUT os delegados e delegadas pertencentes às entidades sindicais de base filiadas, em dia com as finanças da CUT, as oposições sindicais reconhecidas e as entidades nacionais orgânicas ou ramos de atividade econômica de acordo com os seguintes critérios:

1. Os sindicatos que possuem 751 ou mais sócios, elegerão seus delegados e delegadas na assembleia a que se refere o Capítulo VI deste Regimento na proporção de um para cada 1.500 sócios ou fração de 50% mais um;
2. As oposições sindicais reconhecidas pela CUT Estadual de sua respectiva base participam do 7º CONCUR desde que tenham obtido o mínimo de 751 votos nas últimas eleições. Com essa condição terão o direito de eleger um delegado para cada 1.500 votos conquistados ou fração de 50% mais um;
3. Os sindicatos de base filiados e as oposições reconhecidas que tenham até 750 sócios ou votos elegerão delegados somando o número de sócios ou votos na proporção de um delegado para 1.500 sócios ou fração de 50% mais um no Congresso Estadual pela bancada dos respectivos sindicatos e oposições presentes no CECUT;
4. Os sindicatos de base estadual que possuem 751 ou mais sócios elegerão delegados ao 7º CONCUR dentre os delegados eleitos para os respectivos Congressos Estaduais da mesma forma que estabelece o Capítulo VI deste Regimento.

Parágrafo Único: Os sindicatos de base com até 750 sócios, bem como as oposições sindicais que obtiveram o mesmo número de votos na última eleição, deverão eleger seus delegados para o 7º CONCUR de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Nos respectivos Congressos Estaduais da CUT a que estiverem participando, as delegações dos sindicatos e oposições que se enquadrarem no critério acima definido, deverão se reunir para eleger seus delegados ao 7º CONCUR. Para isso, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - a. Somar o número de sócios dos referidos sindicatos e oposições;
 - b. Dividir o total por 1.500. O resultado é o número de delegados do conjunto dessas entidades para o 7º CONCUR (deverá considerar quando a fração for de 50% mais um);
 - c. Proceder à eleição obedecendo os mesmos critérios exigidos utilizados para as eleições dos delegados ao Congressos Estaduais da CUT;
 - d. Nessa votação só participam os delegados das entidades enquadradas neste critério.

Art. 29º - Os departamentos nacionais e as confederações nacionais orgânicas participam do 7º CONCUR com três delegados ou delegadas, escolhidos em suas respectivas instâncias, direção ou conselho, não podendo haver dupla representação do ramo.

Art. 30º - O ramo de atividade que não estiver organizado em entidade nacional orgânica poderá eleger três delegados ou delegadas ao 7º CONCUR, desde que haja acordo homologado pela Coordenação do 7º CONCUR entre as entidades nacionais que compõem o ramo.

Art. 31º - Quando houver no mesmo ramo de atividade entidade nacional orgânica e filiada à CUT, a delegação do ramo de atividade poderá ser eleita por acordo homologado pela Coordenação do 7º CONCUR.

Art. 32º - Os delegados e delegadas dos departamentos nacionais, bem como das confederações nacionais orgânicas deverão ser eleitos em reunião do conselho ou da direção especialmente convocada para este fim, com a presença de um representante da CUT Nacional.

Art. 33º - Para a eleição dos delegados e delegadas para o 7º CONCUR, quando houver duas ou mais chapas, deverá ser obedecido o critério da proporcionalidade estabelecido no Estatuto da CUT.

Art. 33º - Para o credenciamento de cada delegado e delegada ao 7º CONCUR será exigida a sua participação no Congresso da CUT Estadual a que pertence às suas representações sindical.

Excetuando os delegados e delegadas das entidades nacionais orgânicas e os ramos.

CAPÍTULO X - DOS DELEGADOS SUPLENTE

Art. 34º - Todas as entidades sindicais, bem como as oposições, deverão eleger até 30% do número de delegados ou delegadas que a entidade tem direito ao CECUT como suplentes. Estes suplentes só poderão substituir os delegados efetivos impedidos de comparecer ao CECUT.

Art. 35º - Para o 7º CONCUR somente serão considerados suplentes aqueles delegados que participaram de seus respectivos Congressos Estaduais da CUT.

Art. 36º - As chapas em disputa para a eleição de delegados deverão indicar os candidatos suplentes.

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 37º - Os membros efetivos e suplentes das executivas das Estaduais da CUT são delegados natos aos seus respectivos Congressos Estaduais da CUT.

Art. 38º - Os membros efetivos e suplentes da Executiva Nacional da CUT são delegados natos aos Congressos Estaduais da CUT dos seus Estados de origem.

Art. 39º - Os membros efetivos e suplentes da Executiva Nacional da CUT são delegados natos ao 7º CONCUR.

Art. 40º - Os membros efetivos e suplentes das executivas das Estaduais da CUT, delegados natos aos Congressos Estaduais da CUT, só poderão participar do 7º CONCUR se tiverem sido eleitos nos seus respectivos sindicatos como delegados para o referido Congresso Nacional, com exceção dos dirigentes que pertençam aos sindicatos com até 750 sócios, que poderão se eleger no CECUT.

CAPÍTULO XII - DO PROCESSO CONGRESSUAL

Art. 41º - O processo congressual nas três etapas consecutivas funcionará de acordo com o que segue:

1. Primeira Etapa:

1. A primeira etapa se iniciará com a abertura do processo congressual, a ser realizada na reunião da Direção Nacional da CUT, convocada para os dias 12 e 13 de abril de 2000;

1.2. No ato de abertura do processo congressual seus participantes deverão discutir e aprovar a seguinte ordem do dia:

- a. Discussão e aprovação do presente Regimento Interno;
- b. Discussão e aprovação dos seguintes Textos Bases:
 1. Análises da Conjuntura Nacional e Internacional;
 2. Balanço do Mandato da Direção;
 3. Estratégia para as Ações Políticas da CUT;
 4. Organização Sindical e Estrutura Organizativa da CUT;
- a. Discussão e aprovação de propostas de resolução sobre os Temas 3, 4, e 5 do Congresso;
- b. Discussão e aprovação de propostas de resolução sobre temas específicos de interesse dos trabalhadores.

1.3. Após a aprovação pela Direção Nacional dos documentos referidos no item anterior, as entidades e as oposições sindicais a que se refere o artigo 7º deste Regimento deverão realizar as discussões, garantindo que os debates ocorram de forma ampla e democrática.

1.4. Cada entidade e oposição sindical em condição de participar do 7º CONCUR poderá, de acordo com sua respectiva realidade, organizar as discussões de forma a garantir uma maior participação dos trabalhadores, desde que obedeça a exigência do item 1.6 deste Artigo.

1.5. As discussões organizadas pelas entidades e oposições sindicais terão o seguinte objetivo:

- a. Apresentar emendas aos Textos Básicos apresentados pela Direção Nacional;
- b. Apresentar emendas as propostas de resolução sobre os temas 3, 4 e 5 apresentadas pela Direção Nacional;
- c. Apresentar novas propostas de resolução sobre os Temas 3, 4 e 5 do Congresso;
- d. Apresentar propostas de resolução de interesse dos trabalhadores das suas respectivas categorias e/ou da entidade.

1.6. As emendas aos Textos Básicos e às Propostas de resolução apresentados pela Direção Nacional, bem como as novas Propostas de resolução a serem apresentadas pelos sindicatos de base e oposições sindicais deverão ser aprovadas com 1/3 dos presentes nas respectivas assembleias que deverão eleger os delegados, prevista no Capítulo VI deste Regimento.

1.7. Todas as emendas, bem como as novas Propostas de resolução apresentadas pelos sindicatos de base e oposições sindicais deverão ser encaminhadas à Coordenação do Congresso, de acordo com o formato estabelecido pela Coordenação.

1.8. As emendas aos Textos Básicos e às Propostas de resolução apresentados pela Direção Nacional, bem como as novas Propostas de resolução a serem apresentadas pelos departamentos profissionais estaduais e nacionais, pelas federações estaduais e interestaduais e pelas confederações nacionais deverão ser aprovadas nas respectivas reuniões que elegerem seus delegados.

1.9. Todas as emendas, bem como as novas Propostas de resolução apresentadas pelos departamentos estaduais e nacionais, pelas federações estaduais e interestaduais e pelas confederações nacionais deverão ser encaminhadas para a Coordenação do Congresso de acordo com o formato estabelecido pela Coordenação Nacional do 7º CONCUR.

1.10. As entidades sindicais e as oposições deverão encaminhar suas emendas e/ou propostas de resolução à Coordenação do Congresso até o dia 07 de

junho de 2000, da seguinte forma:

- a. Por escrito (utilizando para isso o formulário específico fornecido pela Coordenação do Congresso);
 - b. Através de disquetes fornecidos pela Coordenação do Congresso;
 - c. Por correio eletrônico, desde que configurado pelo programa fornecido pela Coordenação Nacional do 7º CONCURT.
- 1.11. As emendas e/ou propostas de resolução que não obedecerem ao formato e aos prazos estabelecidos pela coordenação do Congresso não serão consideradas válidas.
- 1.12. As emendas aos Textos Básicos e/ou as propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional poderão se constituir em:
- a) emendas aditivas;
 - b) emendas substitutivas;
 - c) emendas supressivas.
- 1.13. Não haverá limites para o número de emendas, nem tão pouco para o número de parágrafos que poderão ser emendados.
- 1.14. As Propostas de resolução deverão obedecer um mesmo padrão, estabelecido pela Coordenação Nacional do 7º CONCURT.
- 1.16. Caberá à Coordenação Nacional do 7º CONCURT, através de sua Comissão de Trabalho (Comissão de Resolução), receber e sistematizar as propostas de emenda e de resolução enviadas pelas entidades sindicais.
- 1.17. A Comissão de Resolução deverá preparar a publicação das emendas e propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais e pelas oposições de forma sistematizada, até o dia 21 de junho de 2000.
- 1.18. As emendas que tiverem apenas como objetivo contribuir para aprimorar o Texto Base e/ou as propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional, sem alterar o seu conteúdo, poderão, a critério da Comissão de Resolução, ser acrescidas ao texto original, sem a necessidade do debate para a sua aprovação.
- 1.19. As emenda e/ou propostas de resolução semelhantes enviadas por duas ou mais entidades sindicais ou oposições poderão, ser fundidas, desde que não se altere o conteúdo de qualquer das propostas. Para isso a Comissão de Resolução deverá ainda realizar consulta aos respectivos proponentes das propostas em questão.
- 1.20. A Comissão de Resolução deverá encaminhar a Coordenação do Congresso todas as questões relativas a suas tarefas, não consensuadas por seus participantes.
- 2. Segunda Etapa:**
- 2.1. A segunda etapa do Processo Congressual da CUT se constituirá nos Congressos Estaduais da CUT, que além das discussões de seus respectivos temas, das questões específicas de suas bases de representação estaduais e de elegerem suas direções, terão que discutir os temas do 7º CONCURT e deliberar sobre as emendas e as Propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais.
- 2.2. Os Congressos Estaduais da CUT, após a discussão e aprovação de uma emenda apresentada por uma entidade sindical e ou oposição, poderão discutir e aprovar sub-emendas a referida emenda aprovada.
- 2.3. As sub-emendas às emendas aos Textos Básicos e/ou às Propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional, poderão se constituir em:
- a) sub-emendas aditivas;
 - b) sub-emendas substitutivas;
 - c) sub-emendas supressivas.
- 2.4. Os Congressos Estaduais também deverão discutir e votar as Propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais. As Propostas de resolução aprovadas poderão ser objeto de discussão para a apresentação de emendas pelos congressistas.
- 2.5. As emendas às Propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais e/ou oposição poderão se constituir em:
- a) emendas aditivas;
 - b) emendas substitutivas;
 - c) emendas supressivas.
- 2.6. A metodologia para as discussões dos temas relativos ao 7º CONCURT pelos Congressos Estaduais da CUT deverão obedecer as normas contidas no Capítulo XVII deste Regimento.
- 2.7. As emendas e/ou propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais e/ou pelas oposições que não forem discutidas e votadas pelos Congressos Estaduais da CUT não poderão ser consideradas pela Comissão de Resolução. Portanto, não serão encaminhadas pela referida Comissão para as discussões nas plenárias de 15 a 19 de agosto da última etapa do Congresso.
- 2.8. As Estaduais da CUT deverão encaminhar para a Coordenação do 7º CONCURT, na forma estabelecida pelo Item 1.10 deste Artigo e até o dia 20 de

julho de 2000, o relatório das discussões e votações, com destaque para os seguintes conteúdos:

- a. As emendas ao Texto Base da Direção Nacional apresentadas pelas entidades sindicais que alcançarem 1/3 dos votos e consequentemente suas sub-emendas, quando for o caso;
 - b. As emendas às Propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional que alcançarem 1/3 dos votos e consequentemente as suas sub-emendas, quando for o caso;
 - c. As emendas às Propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais que alcançarem 1/3 dos votos.
- 2.9. As sub-emendas às emendas apresentadas pelas entidades sindicais, bem como as emendas às novas Propostas de resolução a que se refere o item anterior que não obedecerem ao formato e aos prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional do 7º CONCURTO, não serão consideradas válidas.
- 2.10. Caberá a Coordenação Nacional do 7º CONCURTO, através de sua Comissão de Resolução, receber e sistematizar as propostas de emenda e sub-emendas enviadas pelas Estaduais da CUT.
- 2.11. As propostas de resolução, as emendas, bem como as sub-emendas que não alcançarem 1/3 dos votos nos Congressos Estaduais da CUT, não poderão ser consideradas pela Coordenação Nacional do 7º CONCURTO.
- 2.12. A Comissão de Resolução deverá preparar a publicação do caderno com as emendas e sub-emendas aprovadas nos Congressos Estaduais da CUT até o dia 02 de agosto de 2000.
- 2.13. As emendas e/ou sub-emendas que tiverem apenas como objetivo contribuir para aprimorar os textos originais sem alterar o seu conteúdo poderão, a critério da Comissão de Resolução, ser acrescidas ao texto original sem a necessidade do debate para a sua aprovação.
- 2.14. As emendas e/ou sub-emendas enviadas por duas ou mais Estaduais da CUT poderão, a critério da Comissão de Resolução, serem fundidas, desde que não se altere o conteúdo de qualquer das propostas.

3. Terceira Etapa:

- 3.1. A terceira e última etapa do 7º CONCURTO funcionará através das Plenárias de Resolução nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2000.
- 3.2. As normas que regulamentarão a terceira etapa do processo congressual serão estipuladas através de Regimento Interno, a ser aprovado na abertura da 3ª e última etapa do 7º CONCURTO.

CAPÍTULO XIII - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE

Art. 42º - Para a aplicação dos critérios da proporcionalidade previstos na eleição dos delegados aos Congressos Estaduais da CUT e ao 7º CONCURTO deverão ser obedecidas as normas contidas no estatuto da CUT, conforme o que segue:

1. Nas eleições em que se disputar duas chapas, só poderão ser considerados eleitos delegados os candidatos inscritos nas chapas que obtiverem no mínimo 20% dos votos.
2. Quando nas eleições participarem mais de duas chapas, o mínimo necessário de votos exigidos para qualquer das chapas elegerem delegados, será de 10%, desde que a soma dos votos das chapas minoritárias não seja inferior a 20%.

3. A apuração dos votos deverá obedecer os seguintes critérios:

- a. Contar os votos de cada chapa, os votos brancos e nulos, totalizando 100%;
- b. Retirar os votos das chapas que não atingiram a proporcionalidade mínima, os votos brancos e nulos, totalizando um novo 100%;
- c. Aplica-se então o percentual de cada chapa que participará da proporcionalidade.

Exemplo: Um sindicato com o direito a eleger 62 delegados ao CECUT e CONCURTO em que concorre a eleição quatro chapas. Sendo que, ao final da votação, foram obtidos 320 votos:

Chapa

N.º votos

%

01

144

45,0

02

70

21,8

03

51

15,9

04

25

7,8

Branco

18

5,6

Nulos

12

3,7

Total de Votos:

320

100

Para efeito de cálculo excluem-se os votos da Chapa 4 porque não atingiram o mínimo necessário de 10%, bem como os votos nulos e brancos.

A seguir somam-se os votos das chapas 1, 2 e 3:

$$144 + 70 + 51 = 265 = 100 \%$$

Cada chapa obteve a seguinte proporcionalidade dos votos:

Chapa 1 Chapa 2 Chapa 3

54,3% 26,4% 19,2%

Cada chapa terá o direito da seguinte proporcionalidade em número de delegados:

Chapa 1

Chapa 2

Chapa 3

33,6 del.

16,3 del.

11,9 del.

O que corresponderá a cada chapa o seguinte número de delegados:

Chapa 1 - 34 delegados

Chapa 2 - 16 delegados

Chapa 3 - 12 delegados

Parágrafo Único: A aplicação da proporcionalidade deverá ser utilizada separadamente para a eleição da delegação de cada um dos Congressos.

CAPÍTULO XIV - DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 43º - Os formulários para a inscrição dos delegados aos Congressos Estaduais da CUT e ao 7º CONCUR serão confeccionados e fornecidos pela Coordenação Nacional do 7º CONCUR. As instruções para o seu preenchimento estarão no verso e são complemento deste Regimento.

Parágrafo Único: Nas entidades sindicais e oposições cujas delegações forem compostas por mais de uma chapa, a inscrição dos delegados deverá se dar através de formulários diferentes, fornecidos pela Coordenação do Congresso.

Art. 44º - As inscrições das delegações das entidades e oposições sindicais com até 750 sócios ao 7º CONCUR eleitos nos Congressos Estaduais da CUT, são responsabilidade das respectivas Estaduais da CUT, e deverão ser encaminhadas até 3 (três) dias após a realização do Congresso.

Art. 45º - As inscrições das delegações das entidades e oposições sindicais com 751 ou mais sócios ao 7º CONCUR deverão ser encaminhadas pelos respectivos sindicatos ou oposições até 5 (cinco) dias após a assembleia que as elegerem.

CAPÍTULO XV - DA SUBSTITUIÇÕES DE DELEGADOS

Art. 46º - Para a substituição de um ou mais delegados inscritos para os Congressos Estaduais da CUT deverão ser observadas as normas previstas no Regimento Interno do respectivo CECUT, e este não poderá contrariar as normas estabelecidas para o 7º CONCUR.

Parágrafo Único: Nas delegações compostas por mais de uma chapa, as substituições só poderão ocorrer por suplentes pertencentes à chapa do substituído.

Art. 47º - A substituição de um ou mais delegados eleitos para o 7º CONCUR deverá ser efetuada por delegado credenciado ao CECUT de seu estado de origem, na forma estabelecida no Regimento Interno da 3ª e última etapa do 7º CONCUR.

Parágrafo Único: Nas delegações compostas por mais de uma chapa, as substituições só poderão ocorrer por suplentes pertencentes à chapa do substituído.

CAPÍTULO XVI - DAS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS

Art. 48º - Considerando as normas da Central Única dos Trabalhadores, das resoluções da 9ª Plenária Nacional e da Direção Nacional da CUT, somente estarão credenciadas a participar dos Congressos das Estaduais da CUT e do 7º CONCUR as entidades que estiverem rigorosamente em dia com as finanças da CUT.

Art. 49º - Os casos excepcionais não previstos e devidamente analisados e resolvidos pela Coordenação Nacional do 7º CONCUR.

CAPÍTULO XVII

DAS DISCUSSÕES DOS TEMAS DO 7º CONCUR NOS CONGRESSOS ESTADUAIS

Art. 50º - As discussões terão sempre como objetivo a busca do consenso entre os delegados, aprofundando os debates realizados na Primeira Etapa do 7º CONCUR, analisando e decidindo sobre as contribuições que foram enviadas à Coordenação do Congresso na forma de emendas aos Textos Básicos e às Propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional, bem como na forma de novas Propostas de resolução, contidas no Caderno de Emendas da Segunda Etapa do 7º CONCUR.

Art. 51º - As discussões nos Congressos Estaduais da CUT ocorrerão dentro de uma mesma metodologia, obedecendo às orientações do Caderno de

Emendas e na seguinte ordem:

1. Tema 1:

Análise da Conjuntura Nacional e Internacional;

2. Tema 2:

Balanco do Mandato;

3. Tema 3:

Estratégia para as Ações Políticas da CUT;

4. Tema 4:

Organização Sindical e Estrutura Organizativa da CUT

5. Tema 5:

Políticas Permanentes;

6. Tema 6:

Temas Especificos de Interesse dos Trabalhadores.

Parágrafo Único: Caberá ao Regimento Interno de cada CECUT definir o momento em que o Congresso discutirá os temas do 7º CONCURT.

Art. 52º - A discussão sobre cada um dos temas funcionará da seguinte forma:

1. Tema 1:

Discute-se as propostas de emendas ao Texto Base do Tema 1 (Análise da Conjuntura). Se aprovadas, e havendo por parte dos delegados propostas de sub-emendas, se discute as referidas sub-emendas.

2. Tema 2

Discute-se as propostas de emendas ao Texto Base do Tema 2 (Balanco do Mandato). Se aprovadas, e havendo por parte dos delegados propostas de sub-emenda, se discute as referidas sub-emendas.

3. Tema 3

Discute-se as propostas de emendas ao Texto Base do Tema 3 (Estratégia para as Ações Políticas da CUT). Se aprovadas, e havendo por parte dos delegados propostas de sub-emendas, se discute as referidas sub-emendas.

3.1. Após as discussões e votações de cada emenda e sub-emenda ao Texto Base do Tema 3 passa-se a discussão das Propostas de resolução encaminhadas pela Direção Nacional do referido tema, da seguinte forma:

a. Coloca-se em discussão e votação a Proposta de Resolução. Se aprovada e havendo propostas de emendas apresentadas pelas entidades sindicais e oposições, se discute as referidas emendas. Para cada emenda aprovada, poderão os delegados apresentar propostas de sub-emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das sub-emendas.

3.2. Após a discussão e votação de todas as propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional do Tema 3, passa-se ao debate e votação das novas propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais e oposições do tema em questão da seguinte forma:

3.3. Coloca-se em discussão e votação a proposta de resolução. Para cada proposta de resolução aprovada, poderão os delegados apresentar propostas de emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das emendas.

4. Tema 4

Discute-se as propostas de emendas ao Texto Base do tema 4 (Organização Sindical e Estrutura Organizativa da CUT). Se aprovada, e havendo por parte dos delegados proposta de sub-emendas, se discute as referidas sub-emendas.

4.1. Após as discussão e votação de cada sub-emenda às emendas do Texto Base do tema 4, passa-se a discussão das Propostas de resolução encaminhadas pela Direção Nacional do referido tema, da seguinte forma:

a. Coloca-se em discussão e votação a proposta de resolução encaminhada pela Direção Nacional. Se aprovada e havendo emendas apresentadas pelas entidades sindicais e oposições, se discute as referidas emendas. Para cada emenda aprovada, poderão os delegados apresentar propostas de sub-emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das sub-emendas.

4.2. Após as discussões e votações de todas as propostas de resoluções apresentadas pela Direção Nacional do tema 4, passa-se ao debate e votação das novas Propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais e oposições ao tema em questão, da seguinte forma:

a. Coloca-se em discussão e votação cada uma das novas propostas de resolução. Para cada Proposta de Resolução aprovada, poderão os delegados apresentar a ela propostas de emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das emendas.

5. Tema 5

Discute-se as Propostas de resolução encaminhadas pela Direção Nacional referentes ao Tema 5 (Políticas Permanentes). A cada proposta de resolução aprovada discute-se as emendas apresentadas pelas entidades e oposições sindicais. Quando aprovada a emenda, os delegados poderão apresentar sub-emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das sub-emendas.

5.1. Após as discussões e votações de todas as Propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional do Tema 5, passa-se ao debate e votação das novas Propostas de resolução apresentadas pelas entidades sindicais e oposições ao Tema em questão, da seguinte forma:

a) Coloca-se em discussão e votação cada uma das novas Propostas de resolução apresentadas pelas entidades e oposições sindicais. Para cada Proposta de Resolução aprovada, poderão os delegados apresentar a ela propostas de emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das emendas.

6. Tema 6:

Discute-se as Propostas de resolução de interesse da Direção Nacional (Tema 6). A cada proposta de Resolução aprovada discute-se as emendas apresentadas pelas entidades e oposições sindicais. Quando aprovada a emenda, os delegados poderão apresentar sub-emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das sub-emendas.

6.1. Após a discussão e votação de todas as Propostas de resolução apresentadas pela Direção Nacional, passa-se ao debate e votação das Propostas de resolução apresentadas pelas entidades e oposições sindicais na primeira etapa do processo Congressual, da seguinte forma:

6.2. Coloca-se em discussão e votação cada uma das novas Propostas de resolução apresentadas pelas entidades e oposições sindicais. Para cada Proposta de Resolução aprovada, poderão os delegados apresentar emendas. Isso ocorrendo, passa-se a discussão e votação das emendas.

Art. 53º - As normas de funcionamento que deverão regulamentar os debates nos Congressos Estaduais da CUT dos temas referentes ao 7º CONCURT, serão estabelecidas pela Coordenação Nacional do 7º CONCURT e publicadas no Caderno de Emendas da segunda etapa do processo congressual, a ser enviado para todas as entidades sindicais e oposições participantes do 7º CONCURT.

Calendário do Processo Congressual:

Data

Evento

08 e 09 dezembro de 1999

Reunião Ordinária da Direção Nacional da CUT: Deliberações sobre o processo do 7º CONCURT.

21 de janeiro de 2000

Publicação das Normas e Orientações sobre o 7º CONCURT

20 de março de 2000

Prazo para entrega dos Textos em Debate para publicação.

28 de março de 2000

Prazo final para novas filiações, atualização cadastral, quitação das contribuições estatutárias.

Prazo final para as Estaduais da CUT informarem a Secretaria Geral da CUT Nacional sobre as Oposições Sindicais reconhecidas.

07 de abril de 2000

Prazo final para a publicação da lista de entidades aptas a participar do 7º CONCURT.

19 de abril de 2000

Prazo final para a apresentação de recursos das Estaduais da CUT sobre filiação, cadastro, quitação financeira, reconhecimento das oposições e outros casos.

12 e 13 de abril de 2000

Reunião Ordinária da Direção Nacional da CUT : debate e votação do Texto Base do 7º CONCURT.

28 de abril de 2000

Publicação do Texto Base do 7º CONCURTO.

02 de maio a 04 de junho de 2000

Período de realização das assembleias nos sindicatos e reuniões dos conselhos ou direções dos ramos para eleição dos delegados e delegadas ao 7º CONCURTO.

28 de junho a 16 de julho de 2000

Período de realização dos Congressos Estaduais da CUT

19 de julho de 2000

Prazo limite para inscrição de delegados e delegadas ao 7º CONCURTO.

15 a 19 agosto de 2000

7º Congresso Nacional da CUT

São Paulo, 11 de abril de 2000

Direção Nacional da CUT



[Regulamento](#) | [Regimento](#) | [Orientações](#) | [Texto Base](#) | [Textos em Debate](#) | [Emendas](#) | [Congressos Estaduais](#) |
[Entidades Nacionais](#) | [Formulário de Emendas](#) | [Fale Conosco](#)



UnB – Pavilhão Múltiplo Uso - Bloco C - Sala C-1-07 - CEP 70.919-970 - C. Postal 04539 - Brasília - DF

Fones: (061) 349.9151 / 348.2554 - FAX (061) 349.1571

E-mail: fasubra@fasubra.com.br - home page: <http://www.fasubra.com.br>